

**11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINA DO CAU/DF
BRASÍLIA - DF, 27 DE OUTUBRO DE 2015**

ATA

Início: 12h

Término: 13h

1) PRESENÇAS: CONSELHEIROS: Alberto Alves de Faria, Gunter Roland Kohlsdorf; Igor Soares Campos e Rogério Markiewicz.

1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF: Daniela Borges dos Santos e Karla Dias F. Alves.

2) ABERTURA DOS TRABALHOS: verificado o quórum, o Coordenador da Comissão, **Conselheiro Rogério Markiewicz**, deu início à reunião com a leitura da Pauta: 1) verificação do quórum; 2) Informações sobre o Seminário Regional da CED da CAU/BR, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro em Belém; e 3) Relato e distribuição de processo, em seguida passou ao segundo item da pauta para informar aos Conselheiros que por falta de orçamento a CED do CAU/DF, não poderia comparecer ao Seminário Regional em Belém. **O Conselheiro Gunter** fez o relato do **processo nº 182399/2014**, de interesse da Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga em desfavor do arq. e urb. Júlio Roberto Crossara Testa e seu voto pelo arquivamento do processo foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Logo em seguida fez o relato do **processo nº 201680/2011**, cujo interessado é o Senhor Renato de Barcelos Ferreira, contra o arq. e urb. Luiz Alves Sica e seu voto: *“Pela aplicação da penalidade de censura pública pelo prazo de 30 (trinta dias) ao arquiteto Luiz Alves Sica pelo cometimento de falta ética capitulada no art. 10, I, “a” e III, “c” da Resolução 1002/02 do CONFEA, conforme previsão do art. 71, b) e 72 da Lei 5.194/1966 combinado com o art. 52, § 2º da Resolução 1004/2003 do CONFEA.”* foi aprovado por unanimidade pela Comissão. **O Conselheiro Alberto de Faria** prontificou-se a apresentar o relato do processo de interesse do arq. e urb. Sérgio Parada, porém o **Conselheiro Igor Soares** solicitou mais tempo, porque entende que não é outro projeto, o que foi aceito por unanimidade pela Comissão, em seguida fez o relato do **processo nº 31022/2013**, do qual são partes: como denunciante o Senhor Rodrigo Piante Salles e como denunciada a arq. e urb. Maristela Gomes de Oliveira, falou sobre o entendimento equivocado da denunciada em relação à responsabilidade pelo pagamento da RRT, e seu voto pela admissibilidade da denúncia, por enquadramento no artigo 18, XI e XII da Lei 12.378/2010, foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ao Final foi distribuído ao **Conselheiro Alberto de Faria** o **processo nº 303323/2015**, de interesse da Senhora Lígia AP. de A. Camargo em desfavor do arq. e urb. Leonardo Silveira Inojosa. Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 13h foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata.

Arq. e Urb. Alberto Alves de Faria
Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Igor Soares Campos
Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Gunter R. Kohlsdorf Spiller
Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF

Arq. e Urb. Rogério Markiewicz
Coordenador da CED do CAU/DF

